



Processo nº 862581

Natureza: Representação

Representante: Câmara Municipal de Frutal

Jurisdicionado: Município de Frutal

Diante da manifestação da Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e Perícia – CEFOSEP, que, no relatório de fls. 2213/2217, apurou a ocorrência de superfaturamento na Concorrência Pública nº 001/2011, deflagrada pelo Município de Frutal, encaminho os autos ao **Ministério Público de Contas**, para manifestação preliminar, nos termos do art. 61, § 3º, do Regimento Interno.

Após, conclusos.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2015.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator